



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

Código 2792023256

SEXTA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO N° 279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

Rua Antonio Tiago, S/N - Centro
Angico-TO / CEP: 77905-000

CLEOFAN BARBOSA LIMA

Prefeito Municipal

✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei n° 250, de 17 de janeiro de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.angico.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2792023256

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2023	2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023	3
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1270/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2023.	4
► FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO-TO	4
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023	4
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023 PROCESSO ADM. N° 74/202	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 PROCESSO ADM. N° 751/2023	6
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023 PROCESSO ADM. N° 127/2023	7
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 10/2023 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2022	8
► FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 869/2023.	8
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2023	9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2023	9
► FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	10
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 11/2023	10
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023	11

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **25.064.098/0001-71**, com sede na **Rua Antônio Thiago, s/nº Centro Angico**, neste ato representado por seu Gestor, o **Sr. CLEOFAN BARBOSA LIMA**, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

CONTRATADO: VITORIA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, SN, Centro, Angico/TO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato os serviços de engenharia civil, devidamente inscrita no CREA/TO para atuar como engenheira civil fiscal do Município de Angico/TO, especificados no processo de Dispensa nº 04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1- Sua Vigência será a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

2.1- O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	08	04.122.0052.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.36	0031 0030	1.500.0000.000000

CLÁUSULA QUINTA- Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, a necessidade da continuidade que trata o objeto, nos termos da lei 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam

Angico/TO, 22 de dezembro de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL
CLEOFAN BARBOSA LIMA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **25.064.098/0001-71**, com sede na **Rua Antônio Thiago, s/nº Centro Angico**, neste ato representado por seu Gestor, o **Sr. CLEOFAN BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Angico/TO, **CPF sob nº 498.481.511-68**, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

CONTRATADO: INOVATEL TELECOMICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.399.344/0001-01, localizada na Rua Ana Moreira, nº 07, LT 02, centro, Luzinópolis/TO, representada pela Sra. GEISANE SOUSA MOTA RIBEIRO, brasileira, empresária.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente primeiro termo aditivo continuar com a contratação de empresa especializada para prestar serviço de fornecimento de Internet via fibra óptica, com suporte mensal, para atender a Prefeitura Municipal de Angico/TO.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1- Sua Vigência será a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1- Em remuneração aos serviços prestados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Em 12 (doze) parcelas, que engloba todas as despesas referentes à execução das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	08	10.08.04.122.0052.2.009 Manutenção da secretaria de Administração.	3.3.90.39	00031	1.500.0000.000000

CLAUSULA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

5.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas

previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e em especial as seguintes:

5.2 - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3- Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

6.3 - A rescisão do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pela Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

6.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLAUSULA SETIMA SEGUNDA - DO FORO:

7.1.- O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás/TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.
Angico/TO, 12 de dezembro de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL
CLEOFAN BARBOSA LIMA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº

25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, s/nº Centro Angico, neste ato representado por seu Gestor, o **Sr. CLEOFAN BARBOSA LIMA** residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

CONTRATADO: RENATA MONTES ROCHA (TERRA INFORMÁTICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.579.449/0001-59, com sede na Av. Brasil, nº 497, Centro, Ananás/TO, neste ato representada pelo Sra. **Renata Montes Rocha**, brasileira, casada, empresária. Residente domiciliado na cidade de Ananás Tocantins.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto prorrogar o prazo de vigência contratual referente aos serviços de prestação de serviços de manutenção de impressoras, reabastecimento de tinta, recarga de cartuchos, toner e reparação em computadores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Angico/TO, especificados no processo de Dispensa nº 03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1- O prazo do presente contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2024, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública interesse de ambas as partes de acordo com a lei 14.1333/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1- **O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais)**, sendo R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais) referentes aos serviços de manutenção em impressoras e reabastecimento divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos) referentes aos serviços de manutenção e reparação em computadores, divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	08	10.08.04.122.0052.2.009 Manutenção da secretaria de Administração.	3.3.90.39	00031	1.500.0000.000000

CLAUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1.- O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás/TO.

E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas

8:157079537075406017

testemunhas idôneas.

Angico/TO, 21 de dezembro de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL
CLEOFAN BARBOSA LIMA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1270/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 17/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem parte, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro Angico, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **CLEOFAN BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Angico/TO, de outro lado a empresa **MARIA LUIZA CABRAL (CABRAL E SILVA EMPREENDIMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.863.184/0001-07, com sede na Rua do Petróleo, nº 434, Centro, Carolina/MA, neste ato representada pelo Sr. **MARIA LUIZA CABRAL E SILVA**, brasileira, empresária, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/93, **Dispensa de Licitação nº 17/2023** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem como objeto O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO. Prorrogando - se por mais um ano, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Para efeitos de pagamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário ora aditivado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Angico/TO:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	07	13.392.0471.2.004 - Festividades civis e comemoração- Secretária Municipal de Cultura	3.3.90.39 3.3.90.30	00010 00014	1.500.0000.00000

CLÁUSULA QUINTA- Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, a necessidade da continuidade que trata o objeto, nos termos da lei 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados assinam o presente

contrato, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

Angico/TO, 20 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ANGICO/TO
CLEOFAN BARBOSA LIMA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO-TO

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.271.018/0001-44, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. SERGIO MIRANDA LIMA, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

CONTRATADO: RENATA MONTES ROCHA (TERRA INFORMÁTICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.579.449/0001-59, com sede na Av. Brasil, nº 497, Centro, Ananás/TO, neste ato representada pelo Sra. **Renata Montes Rocha.** Residente domiciliado na cidade de Ananás Tocantins.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto prorrogar o prazo de vigência contratual referente aos serviços de **prestação de serviços de manutenção de impressoras, reabastecimento de tinta, recarga de cartuchos, toner e reparação em computadores, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO, especificados no processo de Dispensa nº 01/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1- O prazo do presente contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2024, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública interesse de ambas as partes de acordo com a lei 14.1333/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1- **O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais),**

de **Um Real de Básica (de Saúde) para Ananás para** reais) referentes aos serviços de manutenção em impressoras e reabastecimento divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos) referentes aos serviços de manutenção e reparação em computadores, divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	10.302.0210.2.063 - Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.39	00162	1.500.1002.000000

CLAUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1.- O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás/TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.

Angico/TO, 21 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERGIO MIRANDA LIMA - GESTORA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2023 PROCESSO ADM. Nº 74/202**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPIO SAÚDE DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.271.018/0001-44, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro Angico, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **SERGIO MIRANDA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado no município de Angico/TO.

CONTRATADO: DL IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.290.694/0001-87, com sede na Av. Paranaíba, nº 1337, Edifício Saúde, 1º Piso, Salas 01 e 02, Setor Central, Araguaína/TO, representada pelo Sr. **DIEGO DE SOUSA SANTOS CASTRO**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a realização de exames de ultrassonografia nas dependências

atender o Fundo Municipal de Saúde de Angico, de acordo com as disposições da Dispensa de Licitação nº 04/2023, Prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024.

1. conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL GERAL
01	Exames de ultrassonografia diversos	UN.	630	R\$ 90,00	R\$ 56.700,00

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1- Sua Vigência será a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário ora aditivado.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	13.14.10.302.0210.2.063 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39	000162	1.500.1002.000000

CLÁUSULA QUINTA- Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, a necessidade da continuidade que trata o objeto, nos termos da lei 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam Angico/TO, 21 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO MIRANDA LIMA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPIO SAÚDE DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.271.018/0001-44, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro Angico, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **SERGIO MIRANDA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado no município de Angico/TO.

CONTRATADO: INOVATEL TELECOMICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.399.344/0001-01, localizada na Rua Ana Moreira, nº 07, LT 02, centro, Luzinópolis/TO, representada pela Sra. **GEISANE SOUSA MOTA RIBEIRO**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente primeiro termo aditivo

continuar com a contratação de empresa especializada para prestar serviço de fornecimento de Internet via fibra óptica, com suporte mensal, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1- Sua Vigência será a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1- Em remuneração aos serviços prestados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (mil reais). Em 12 (doze) parcelas, que engloba todas as despesas referentes à execução das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	13.14.10.302.0210.2.063 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39	000162	1.500.1002.000000

CLAUSULA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

5.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e em especial as seguintes:

5.2 - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3- Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

6.3 - A rescisão do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pela Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste

contrato e na legislação aplicável.

6.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLAUSULA SETIMA SEGUNDA - DO FORO:

7.1.- O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás/TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas. Angico/TO, 12 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO MIRANDA LIMA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2023 PROCESSO ADM. Nº 751/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPIO SAÚDE DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.271.018/0001-44, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro Angico, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **SERGIO MIRANDA LIMA**, residente e domiciliado no município de Angico/TO.

CONTRATADO: GALAC ATUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.303.477/0001-72 com sede na Rua 3, nº 1396, LAB ANÁLISE CLÍNICA, Centro, CEP 77.700-000 Guaraí/TO, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Rogério Borba Zaminhan, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no ramo para realização de exames laboratoriais em geral, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO. Prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024.

1. conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/ OBEJTO	QTDE	UN	VL UNIT	VL TOTAL
1	CREATININA	50	SV	13,00	650,00
2	ACIDO URICO	50	SV	13,00	650,00

3	BILIRRUBINAS	50	SV	13,00	650,00
4	COLESTEROL TOTAL	100	SV	24,00	2.400,00
5	TRIGLICERIDES	100	SV	24,00	2.400,00
6	GLICEMIA	100	SV	16,00	1.600,00
7	TGO	150	SV	16,00	2.400,00
8	TGP	150	SV	16,00	2.400,00
9	UREIA	80	SV	12,00	960,00
10	VHS	30	SV	12,00	360,00
11	HEMOGRAMA	250	SV	22,00	5.500,00
12	ERITOGAMA	250	SV	22,00	5.500,00
13	LEUCOGRAMA	250	SV	22,00	5.500,00
14	PLAQUETAS	100	SV	18,00	1.800,00
15	ABO	50	SV	18,00	900,00
16	PCR	50	SV	18,00	900,00
17	F. REUMATOIDE	30	SV	18,00	540,00
18	ASLO	50	SV	18,00	900,00
19	VDRL	50	SV	25,00	1.250,00
20	BHCG	50	SV	25,00	1.250,00
21	EPF	300	SV	12,00	3.600,00
22	EAS	300	SV	10,00	3.000,00
23	TEMPO SANGRAMENTO	30	SV	10,00	300,00
24	TEMPO COAGULAÇÃO	30	SV	10,00	300,00
25	HIV	50	SV	20,00	1.000,00
26	HBSAG	50	SV	20,00	1.000,00
27	TOXOM	50	SV	20,00	1.000,00
28	TOXOG	50	SV	20,00	1.000,00
29	RUBEOLA	50	SV	20,00	1.000,00
	TOTAL				50.710,00

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1- Sua Vigência será a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário ora aditivado.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO ROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
13	14	10.301.0210.2.060 - Gestão SUS no âmbito municipal da secretaria de saúde	3.3.90.39	00291	1.500.102.00000
13	14	10.301.0210.2.102 - Incremento do PAB Atenção Básica	3.3.90.39	00279	1.600.000.00000

CLÁUSULA QUINTA- Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, a necessidade da continuidade que trata o objeto, nos termos da lei 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam Angico/TO, 21 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO MIRANDA LIMA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2023 PROCESSO ADM. Nº 127/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPIO SAÚDE DE
ANGICO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.271.018/0001-44, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro Angico, neste ato representado

por seu Gestor, o Sr. **SERGIO MIRANDA LIMA**, residente e domiciliado no município de Angico/TO.

CONTRATADO: FRANCISCO DE FRANÇA NAPOLEÃO NETO, brasileiro, capaz, Rua nova, nº145 Centro, CEP 77905-000, Angico/TO .

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de profissional médico veterinário para atender o Programa da Endemia, Laboratório canino, vigilância sanitária e o serviço de Inspeção Municipal-Sim vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Angico/TO, de acordo com as disposições da Dispensa de Licitação nº 05/2023, Prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Mantendo o mesmo valor do contrato originário. Valor global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1- Sua Vigência será a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário ora aditivado.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Orgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	13.14.10.304.0210.2.065 Manutenção da Vigilância Municipal de Saúde	3.3.90.36	00308	1.600.0000.000000

CLÁUSULA QUINTA- Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, a necessidade da continuidade que trata o objeto, nos termos da lei 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam Angico/TO, 21 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO MIRANDA LIMA
CONTRATANTE**

**FRANCISCO DE FRANÇA NAPOLEÃO NETO,
BRASILEIRO,**
CPF nº 493.595.503-10

**CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

SÉRGIO MIRANDA LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 10/2023 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPIO SAÚDE DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.271.018/0001-44, com sede na Rua Antônio Thiago s/nº Centro Angico, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **SERGIO MIRANDA LIMA**, residente e domiciliado no município de Angico/TO.

CONTRATADO: Empresa: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 10.749.855/0001-73 com sede RUA 21 nº12, QUADRA 256 LOTE 12, Bairro Santo Amaro Centro, CEP 65.800-000 Balsas - MA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de medicamentos, materiais e insumos em geral para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araganã -TO. Prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Mantendo o mesmo valor do contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Segunda (DO PREÇO), sendo valor restante do contrato de R\$ 510.055,55 (quinhentos e dez mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário ora aditivado.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Orgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	13.14.10.302.0210.2.104 Manutenção da Farmácia Básica	3.3.90.30	00302	1.500.1002.000000

CLÁUSULA QUINTA- Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, a necessidade da continuidade que trata o objeto, nos termos da lei 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam Angico/TO, 21 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si fazem parte, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.608/0001-22, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO** residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO, de outro lado a empresa **RENATA MONTES ROCHA (TERRA INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.579.449/0001-59, com sede na Av. Brasil, nº 497, Centro, Ananás/TO, neste ato representada pelo Sra. **Renata Montes Rocha**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **Dispensa de Licitação nº 09/2023** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de moveis e equipamentos de informática para atender as necessidades da Escola Municipal Luís Ramos dos Santos, vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Angico/TO. Prorrogando-se por mais um ano, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Conforme tabela abaixo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	25	MONITOR 15.5	LG	R\$ 680,00	R\$ 17.000,00
2	UN	25	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	POLIPAS	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
3	UN	25	MOUSE	MULTLASER	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
4	UN	25	TECLADO USB	MULTLASER	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
5	UN	25	FONE DE OUVIDO	MULTLASER	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
6	UN	25	ESTABILIZADOR	TS SHARA	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
7	UN	4	CADEIRA PRESIDENTE	POLIPAS	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
8	UN	4	NOBREAK 600 WST	TS SHARA	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
			TOTAL			R\$ 48.595,00

LEIA-SE:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	LICITADO	SALDO
01914	ESTABILIZADOR	25,0000	25,00
03079	TECLADO USB	25,0000	0,00
05832	MOUSE	25,0000	0,00
05920	CADEIRA PRESIDENTE	4,0000	4,00
07826	MONITOR 15.5	25,0000	0,00
07827	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	25,0000	5,00
07828	FONE DE OUVIDO	25,0000	25,00
07829	NOBREAK 600 WST	4,0000	4,00

Saldo por item restante da Dispensa. De acordo com sistema do município megasoft.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste

Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - 2024:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
12	18	12.361.0403.2.024 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52 material permanente	00212	1.500.1001.000000

CLAUSULA QUARTA- Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, a necessidade da continuidade que trata o objeto, nos termos da lei 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

Angico/TO, 20 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO
CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.608/0001-22, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora, a Sr.ª. CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

CONTRATADO: RENATA MONTES ROCHA (TERRA INFORMÁTICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.579.449/0001-59, com sede na Av. Brasil, nº 497, Centro, Ananás/TO, neste ato representada pelo Sra. Renata Montes Rocha, brasileira, casada, empresária, residente domiciliado na cidade de Ananás Tocantins.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto prorrogar o prazo de vigência contratual referente aos serviços de **prestação de serviços de manutenção de impressoras, reabastecimento de tinta, recarga de cartuchos, toner e reparação em computadores, para atender o Fundo Municipal de Educação de Angico/TO, especificados no processo de Dispensa nº 01/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1- O prazo do presente contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2024, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública interesse de ambas as partes de acordo com a lei 14.1333/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1- O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais), sendo R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais) referentes aos serviços de manutenção em impressoras e reabastecimento divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos) referentes aos serviços de manutenção e reparação em computadores, divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
12	18	12.361.0403.2.024 - Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.39	000211	1.500.100.000000

CLAUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1.- O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás/TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.

Angico/TO, 21 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.073.608/0001-22, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora, a Sr.ª. CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

CONTRATADO: INOVATEL TELECOMICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.399.344/0001-01, localizada na Rua Ana Moreira, nº 07, LT 02, centro, Luzinópolis/TO, representada pela Sra. GEISANE SOUSA MOTA RIBEIRO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente primeiro termo aditivo continuar com a contratação de empresa especializada

para prestar serviço de fornecimento de Internet via fibra óptica, com suporte mensal, para atender o Fundo Municipal de Educação de Angico/TO.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1- Sua Vigência será a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1- Em remuneração aos serviços prestados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (mil reais). Em 12 (doze) parcelas, que engloba todas as despesas referentes à execução das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	18	13.18.12.361.0403.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	000440	1.500.1001.000000

CLAUSULA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

5.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e em especial as seguintes:

5.2 - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3- Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

6.3 - A rescisão do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pela Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

6.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLAUSULA SETIMA SEGUNDA - DO FORO:

7.1.- O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás/TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas. Angico/TO, 12 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.901.867/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comercio, SN, Centro, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

CONTRATADO: RENATA MONTES ROCHA (TERRA INFORMÁTICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.579.449/0001-59, com sede na Av. Brasil, nº 497, Centro, Ananás/TO, neste ato representada pelo Sra. **Renata Montes Rocha**, residente domiciliado na cidade de Ananás Tocantins.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto prorrogar o prazo de vigência contratual referente aos serviços de **prestação de serviços de manutenção de impressoras, reabastecimento de tinta, recarga de cartuchos, toner e reparação em computadores, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Angico/TO, especificados no processo de Dispensa nº 01/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1- O prazo do presente contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2024, e poderá ser rescindido por mutuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer

8157079537075406017

das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública interesse de ambas as partes de acordo com a lei 14.1333/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1- O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais), sendo R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais) referentes aos serviços de manutenção em impressoras e reabastecimento divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos) referentes aos serviços de manutenção e reparação em computadores, divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
14	19	08.244.1002.2.075 Manutenção da secretária da Assistência social	3.3.90.39	000335	1.500.0000.00000

CLAUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1.- O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás/TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.

Angico/TO, 21 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.901.867/0001-60, com sede na Rua Do comercio, s/nº Centro Angico, neste ato representado pela Gestora, a Sra. **DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Angico/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

CONTRATADO: INOVATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

32.399.344/0001-01, localizada na Rua Ana Moreira, nº 07, LT 02, centro, Luzinópolis/TO, representada pela Sra. **GEISANE SOUSA MOTA RIBEIRO**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente primeiro termo aditivo continuar com a contratação de empresa especializada para prestar serviço de fornecimento de Internet via fibra óptica, com suporte mensal, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Angico/TO.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1- Sua Vigência será a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

3.1- Em remuneração aos serviços prestados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Em 12 (doze) parcelas, que engloba todas as despesas referentes à execução das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
14	19	14.19.08.244.1002.2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	000335	1.500.0000.000000

CLAUSULA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

5.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e em especial as seguintes:

5.2 - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3- Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que

aquela tenha direito.

6.3 - A rescisão do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pela Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

6.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLAUSULA SETIMA SEGUNDA - DO FORO:

7.1.- O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Ananás/TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.

Angico/TO, 12 de dezembro de 2023.

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEUSIVAN SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA
CONTRATANTE**



8157079537075406017